



Portaria n.º 169, de 04 de abril de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pelo Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cordoalha de Bicicleta de Uso Adulto, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 284, de 06 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 08 de outubro de 2009, seção 01, página 115;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Niple de Bicicleta de Uso Adulto, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 285, de 06 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 08 de outubro de 2009, seção 01, página 115;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Conjunto de Freio de Bicicleta de Uso Adulto, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 286, de 06 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 08 de outubro de 2009, seção 01, página 115;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Conjunto Quadro e Garfo de Bicicleta de Uso Adulto, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 287, de 06 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 08 de outubro de 2009, seção 01, página 115;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pedal e Pedivela de Bicicleta de Uso Adulto, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 288, de 06 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 08 de outubro de 2009, seção 01, página 115;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Aro de Bicicleta de Uso Adulto, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 289, de 06 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 08 de outubro de 2009, seção 01, página 115;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Conjunto de Direção (Guidão e Suporte do Guidão) de Bicicleta de Uso Adulto, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 290, de 06 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 08 de outubro de 2009, seção 01, página 115;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Raio de Bicicleta de Uso Adulto, aprovados pela Portaria Inmetro nº 291, de 06 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 08 de outubro de 2009, seção 01, página 115;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Câmara de Ar de Bicicleta de Uso Adulto, aprovados pela Portaria Inmetro nº 429, de 10 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 12 de novembro de 2010, seção 01, página 93;

Considerando o aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes de Bicicletas de Uso Adulto, aprovados pela Portaria Inmetro nº 656, de 17 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 19 de dezembro de 2012, seção 01, página 99;

Considerando que as regulamentações individuais de cada componente ou conjunto de componentes foram substituídas pela regulamentação única para os mesmos, formalizada pela aprovação da Portaria Inmetro nº 656, de 17 de dezembro de 2012;

Considerando a necessidade de clarificar as regras de transição entre a Portaria Inmetro nº 656/2012 e as Portarias Inmetro nº 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, de 06 de outubro de 2009, e Portaria Inmetro nº 429, de 10 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Revogar os artigos 4º e 5º das Portarias Inmetro nº 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, de 06 de outubro de 2009, e da Portaria Inmetro nº 429, de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º Cientificar que os prazos de adequação para o atendimento aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes de Bicicletas de Uso Adulto, estão estabelecidos nos artigos 5º e 6º da Portaria Inmetro nº 656, de 17 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA